LEI Nº 377 gento

AUTORIZA A PREFEITURA VENDER AÇÕES DA PETROBRÁS S/A

A Camara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a venderas Ações da Petrobras S/A - Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Municipio.

§ - Único - A venda a que se refere este dispositivodeverá ser feita com direitos aos dividen dos vencidos e vencendo e as bonificações distribuidas desde 15 de março de 1968, até a data da negociação.

Art. 29 - Os ônus da operação serão levados a debitos da contade juros e descontos.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de São José do Calgado, em 10 de novembro de 1970.

> Antonio Lisboa Barreto Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de ao José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em-10 de novembro de 1970.

> Altanor Lobo Diniz Secretarid .-